

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.002/2024

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para executar os projetos de reforma e modernização do pórtico na entrada da cidade e Iluminação do campo de futebol, situados na Zona Urbana do município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

E-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sediada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, Torna público que, realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano.				
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:					
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	Dia 26/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília).				
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 01/04/2024 às 10h00min (horário de Brasília).				
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 01/04/2024 às 10h01min (horário de Brasília).				
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br				
MODO DE DISPUTA	ABERTO.				

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para executar os projetos de reforma e modernização do pórtico na entrada da cidade e Iluminação do campo de futebol, situados na Zona Urbana do município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital.
- 1.2. O valor global estimado pelas planilhas em anexo do LOTE I de: R\$ 95.266,83 (noventa e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).
- 1.3. O valor global estimado pelas planilhas em anexo do LOTE II de: R\$ 67.769,93 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).
 - 1.4. O Critério de julgamento será o de MENOR PRECO POR LOTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- **2.2.** Poderão participar pessoas jurídicas reunidas na forma de consórcio, nos termos e condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do <u>artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021</u> e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DA VISTORIA:

3.1. As empresas que assim desejar, poderá realizar vistoria, desde que agende previamente. O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com;



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, por meio de engenheiro(a), devidamente credenciado(a), onde deverá apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, informando quem é o engenheiro responsável por realizar a vistoria, o qual deverá apresentar-se na Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos do município Santo Antônio/RN.
- 3.2. nos casos que as empresas desejarem não realizar a vistoria estará tacitamente de acordo com todas as exigências, isentando a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de quaisquer problemas durante a execução da obra por falta de conhecimento do local onde a mesma será executada.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada:
- 4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
- 4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total
=	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante
=	
	Passivo Circulante

- 4.3.6. Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no <u>"caput" e</u> § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3.7. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 4.4.2 Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica:
- 4.4.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa Concorrência Eletrônica;
- 4.4.4 Apresentação de PGRS elaborado por profissional devidamente registrado no CREA/CAU, e ainda, comprovação desse profissional possuir Acervo Técnico registrado no CREA/CAU;
- 4.4.5 Apresentação de Autorização Ambiental do IDEMA do aterro sanitário que será feito a destinação final dos resíduos;
- 4.4.6 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados ou declarações, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- **4.5** Sob pena de inabilitação, **todos os documentos apresentados** para habilitação deverão estar:



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 4.5.1 Em nome da **licitante**, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante.**
- 4.5.2 Datados dos últimos **60** (**sessenta**) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **5.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **6.1.** Não poderão disputar esta licitação:
 - 6.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da</u> Constituição Federal;
- 7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **7.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de</u> 2021.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **7.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **7.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- **7.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **7.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **7.11.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **7.12.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
- **8.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas nesse Edital.
- **9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **9.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - **9.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- **9.11.** Na fase de lances na Concorrência Eletrônica no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



- **9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - **9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 9.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.19.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- **10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992</u>.
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - **10.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 10.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- 11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 11.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Agente poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 11.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 11.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.8.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS:

- **12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no <u>Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.</u>
- 13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no <u>Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **15.1** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **15.2** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.3 As demais exigências relacionadas ao Seguro Contratual estão elencadas na Cláusula 15^a da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **16.4.** A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação, salvo algum fato superveniente devidamente fundamentado pela Administração Municipal.
- **16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santo Antônio/RN.
- **16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- **16.11.** Toda e qualquer julgamento do processo que não possa ser informado no Portal de Compras Públicas, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
- **16.12.** É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - **16.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II – Composições, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Técnico do LOTE I (ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL);

ANEXO III – Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do LOTE II (REFORMA DO PÓRITCO); **ANEXO IV** – DADOS DA EMPRESA.

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2024.

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Agente de Contratação



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA ______.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/	RN, com sede	e na Rua Padre	e Cerveira, nº 505,
Centro, Santo Antônio/RN, inscrito ne	o CNPJ/MF n	n ^o . 08.144.800/0	0001-98, neste ato
representada pelo PREFEITO MUNI	CIPAL, Sr. F	RAULISON DE	SENA RIBEIRO
brasileiro, solteiro, inscrito no CPF r	າ⁰ XXXXXXXX	XXXX, residente	e domiciliado no
Município de Santo Antônio/RN, deno	ominada CON	TRATANTE, e,	de outro lado, a
empresa	, inscrita no	Cadastro Nac	cional de Pessoas
Jurídicas sob o nº, com			
representada por	, portador	do CPF nº	, doravante
denominada simplesmente CONTRA			
constantes no Processo de nº 126	6.002/2024 , n	a modalidade	de Concorrência
Eletrônica Nº XXX/2024, resolvem of	celebrar o pre	sente Contrate	o de prestação de
serviços especializados de Obra de	e Engenharia,	, com fundame	ento legal na Le i
Federal nº 14.133/21 e demais nor	mas aplicáve	is à espécie, a	ao qual as partes
sujeitam-se a cumprir, mediante as se	guintes condiq	ções:	

Cláusula 1^a - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para executar os projetos de reforma e modernização do pórtico na entrada da cidade e Iluminação do campo de futebol, situados na Zona Urbana do município de Santo Antônio/RN, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 2^a - DO VALOR DO CONTRATO:

- 2.1 O valor global do LOTE XX deste contrato corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.
- 2.2 O valor global do LOTE XX deste contrato corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.
- 2.3 Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024 são meramente estimativos, não



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- 3.1 Os serviços objeto do LOTE XX deverá ser executado no prazo máximo de XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Santo Antônio/RN.
- **3.2** Os serviços objeto do LOTE XX deverá ser executado no prazo máximo de XXX (XXXXXXXXXXX) dias corridos (se outro, inferior, não for apresentado na proposta de preços da Contratada), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo **Município de Santo Antônio/RN**.
- **3.3** O prazo para início dos serviços será de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.
- **3.4 -** Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a **licitante vencedora** se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.
- 3.5 O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.
- 3.6 O prazo previsto no **item 02 (dois)** desta **Cláusula,** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA,** durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

Cláusula 5^a - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-seão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes,



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da **Lei Federal nº 14.133/21** combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6^a - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

- I Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local onde será construída a obra objeto do presente **Contrato**, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- III Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;
- IV Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;
- V Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;
- VI Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos:
- VII Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024;
- **VIII -** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;
- **IX** Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7^a - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1 - Caberá à CONTRATADA:

- I Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:
 - a) Salários:
 - **b**) Seguros de acidente;



- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- II Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- III Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- IV Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;
- V Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;
- VI Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de "habite-se" e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
- **VII -** Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;
- VIII Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;
- IX Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- **X** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;



- XI Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.
- XII Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;
- XIII Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;
- XIV Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;
- XV Fornecer e manter livro "Diário de Registro de Ocorrências Diário de Obra" no local do de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;
- **XVI -** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- XVII Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição:
- **XVIII -** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- XIX Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, por escrito, proposta de aplicação de "**similar**" na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;
- XX Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;
- XXI Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;



- **XXII -** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- **XXIII -** Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- **XXIV** Submeter à **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXV Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, e em estreita conformidade com a legislação pertinente;
- XXVI Garantir, pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme **artigo 618**, da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2001 (**Código Civil Brasileiro**), a ser emitido em conformidade com o preconizado o **Art. 140, § 6º** da **Lei Federal nº 14.133/21**.
- XXVII Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Santo Antônio/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- **XXVIII -** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;
- **XXIX** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços;
- **XXX -** Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- **XXXI** Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- **XXXII** Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;
- **XXXIII** Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempo de resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo **Projeto Técnico**;
- XXXIV Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei nº 5.194/66 c/c Resolução nº 265/79 CONFEA), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive,



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela **CONTRATADA** e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo **CONTRATANTE**;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a **Fiscalização** do **CONTRATANTE** e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela **Fiscalização**, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do **CONTRATANTE**, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- XL Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;
- **XLII -** Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do **item** 1, desta **Cláusula**, mas literalmente previstos no respectivo **Projeto Técnico**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- **7.2**. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a **CONTRATADA**, nesses casos, considerar estes últimos.
- **7.3**. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 3.1 PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;
- 3.2 PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;
- 3.2.1 São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;
- 3.2.2 O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.
- 3.3 LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;
- 3.4 PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria nº 313/2012 e posteriores;
- 3.5 AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB nº 3214/1978 e posteriores;
- 3.6 Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;
 - 3.7 IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

- I Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- II Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- **III -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- IV Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **Contrato**.
- **V** Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).
- **8.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Cláusula 9a - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **9.1** A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:
- I Abrir processo administrativo de gestão do presente **Contrato**, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;
- II Solicitar da CONTRATADO, ALVARÁ de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;
- **III -** Receber e aprovar, se for o caso, o **projeto executivo** (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;
- IV Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;
- V Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- **VI -** Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo **Projeto Técnico**;
- VII Comunicar, de forma incontinente, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;
- **VIII -** Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;
- **IX** Atestar, observadas outras disposições previstas neste **Contrato**, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;
- X Exigir, se for o caso, as anotações no "Livro de Registro de Ocorrências
 Diário de Obra" relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;
- XI Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;



- XII Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA, observadas outras disposições aqui estabelecidas;
- XIII Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- XIV Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo **Projeto Básico**;
- **XV** Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela **CONTRATADA**, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;
- XVI Impugnar qualquer serviço feito pela CONTRATADA em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;
- **XVII -** Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste **Contrato**;
- XVIII Encaminhar ao **Prefeito** do **Município de Santo Antônio/RN** toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- XIX Atestar a liberação da garantia exigida neste **Edital**, prestada pela **licitante contratada** por ocasião da assinatura do respectivo **Contrato** administrativo;
- **XXX -** Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados:
- **XXXI -** Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente **Contrato**.
- **9.2** A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.
- **9.3** Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.
- **9.4** Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de L Santo Antônio/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 9.5 A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.
- 9.6 Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaindo essa recomendação, também, nos serviços de comissiona mento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio/RN para o ano de 2024, a cargo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através das seguintes fontes:

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares

individuais

Cláusula 11^a - DO PAGAMENTO:

- 11.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 20 (vinte dias), contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:
 - I Boletim de Medição;
- II Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

- 11.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, obedecendo-se o seguinte:
- I Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;
- II Serão emitidos os "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinados com o "De acordo" do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias.
- **11.4** O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:
 - I Registro dos serviços no CREA/RN;
 - II Matrícula dos serviços no INSS; e
 - III Relação dos Empregados RE.
- 11.5 A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

 $\mathbf{N} = \mathbf{N}$ úmero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX / 365$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

11.8 - Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$$\begin{array}{ccc} R & \frac{V(I_1 - I_0)}{I_0}, \text{ onde:} \end{array}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I₁ = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

Io = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

- **11.9** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- **11.10 -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **11.11 -** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- **11.12 -** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os **serviços executados**, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.13 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.
- **11.14** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
- **11.14.1** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- **11.14.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Cláusula 12a - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no <u>Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII</u> da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no <u>Art.</u> 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula 15^a – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

- 15.1 Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancaria/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.
- I Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.
- II Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. Os referidos



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

- III Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;
- IV Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.
- 15.2 Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a **licitante** contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

Cláusula 16^a - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

- 16.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela **Fiscalização** do **CONTRATANTE**, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste **Contrato** e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:
- I Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro "Diário de Registro de Ocorrência Diário de Obra", mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA;
- II Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.2 Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.
- 16.3 A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro "Diário de Registro de Ocorrência Diário de Obra".
- **16.4** A emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela **licitante**



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

contratada e a aceitação por parte do Município de Santo Antônio/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17^a - DO AMPARO LEGAL:

- 17.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2 O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 18^a - DA RESCISÃO:

- **18.1** A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **137** a **139**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.
- **18.2 -** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 18.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no **artigo 138**, da Lei mencionada;
- II Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e
 - III Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **18.4 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19^a - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 19.1 Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2024, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, constante do respectivo processo licitatório.
- **19.2** São partes integrantes deste **Contrato**, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Cláusula 20^a- DA PUBLICAÇÃO:

20.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no **art. 54**, da **Lei Federal nº 14.133/21**.



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

Cláusula 21^a - DO FORO:

- **21.1** Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Santo Antônio/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio/RN, XXX de XXXXXX de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO P/CONTRATANTE



Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO II - Composições, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Técnico do LOTE I (ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

Obra: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

B.D.I. 25,68% DATA 24/01/2024

<u>COMPOSIÇÕES</u>									
CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR POSTE DE CONCRETO 13 METROS, COM 01 CANTONEIRA DE 2,70M, POSSUINDO 04 REFLETORES LED 400W FLOOD LIGHT IP68							unid: UNID		
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	BANCO DE DADOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL		
1.1	00000420	CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXACAO DE CAIXA MEDICAO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	SINAPI	UN	2,00	R\$ 26,20	R\$	52,40	
1.2	00000568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	SINAPI	М	2,70	R\$ 70,60	R\$	R\$ 190,62	
1.3	COTAÇÃO	REFLETOR DE LED 400W- FLOOD LIGHT - IP68	COTAÇÃO	UN	4,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00		
1.4	00037591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,58	R\$	37,16	
1.5	00000442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = SINAPI UN 2,00		R\$ 7,83	R\$	15,66			
1.6	00021127	021127 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M 0,35					R\$	1,25	
1.7	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	SINAPI	СНР	1,00	R\$ 274,11	R\$	274,11	
1.8	41180	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.663,87 R\$		3.663,87	
1.9	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Н	0,73	R\$ 20,25	R\$ 14,78		
1.10	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Н	0,62				
					V	ALOR TOTAL:	R\$	8.265,32	
2 CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM 1 DISJUNTOR UNI									
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	BANCO DE UNIDADE DADOS		QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL		
2.1	00000367	Areia grossa - sem transporte	SMOP INFRA	m³	0,0110	R\$ 59,25	R\$	0,65	
2.2	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	4,86	R\$ 0,68	R\$	3,30	
2.3	00039809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 199,57	7 R\$ 199,57		
2.4	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Н	0,27	R\$ 22,28	R\$	6,02	
2.5	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Н	0,27	R\$ 18,75	R\$	5,06	
					V	ALOR TOTAL:	R\$	214,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DEOBRAS

Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN CEP 59255 000 - CNPJ 08.144.800/0001-94

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

DATA **24/01/2024**

Item	Descrição	P	VALOR PREVISTO 0-30 DIAS 30-60 DIAS			0-30 DIAS			DIAS
1	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	95.266,83	50%	R\$	47.633,41	50%	R\$	47.633,41
	TOTAL SIMPLES	R\$	95.266,83	50%	R\$	47.633,41	50%	R\$	47.633,41
	TOTAL ACUMULADO			50%	R\$	47 633 41	100%	R\$	95 266 83

MARIA HELENA

BEZERRA DE

OLIVEIRA

SILVA:07213299425

Dados: 2024.01.25

14:17.01 -03'00'

MARIA HELENA B. DE OLIVEIRA Eng. Civil - CREA 211502646-2



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DEOBRAS

Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN CEP 59255 000 - CNPJ 08.144.800/0001-94

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

DATA **24/01/2024**

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	MEMÓRIA		
1 SERVIÇOS DIVERSOS						
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	M2	1,5 X 3 = 4.5 m²		
1.2	COMPOSIÇÃO 01	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR POSTE DE CONCRETO 13 METROS, COM 01 CANTONEIRA DE 2,70M, POSSUINDO 04 REFLETORES LED 400W FLOOD LIGHT IP68	UNID	06 unidades		
1.3	PESQUISA	REFLETOR DE LED - 400W FLOOD LIGHT IP68.	UNID	04 unidades		
1.4	15.03.02	Caixa de passagem em alvenaria 1/2 vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (40,00x40,00x40,00)cm	unid	10 unidades		
1.5	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	М	180 metros		
1.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	12 unidades		
1.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	М	460 metros		
1.8	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	М	1230 metros		
1.9	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	М	20 metros		
1.10	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	01 unid		
1.11	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	04 unidades		
1.12	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	03 unidades		
1.13	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	01 unid		
1.14	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	03 unidades		
1.15	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	01 unid		
1.16	00039465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	04 unidades		
1.17	00014166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = $^{*}125^{*}$ MM	UN	01 unid		
1.18	COMPOSIÇÃO 01	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM 1 DISJUNTOR	UN	01 unid		
1.19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	М3	21,25 m³		
1.20	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	42,50 m²		
1.21	02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	M3	20,80 m³		

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:072132994 525 14:17:20-03'00'



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

MEMORIAL DESCRITIVO

Órgão: Prefeitura Municipal de Serrinha

Obra: Iluminação do campo de futebol , zona urbana, município de Santo Antônio-RN

Localização: Zona urbana , município de Santo Antônio-RN

Janeiro/2024

MARIA
HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329
9425

Assinado de forma
digital por MARIA
HELENA BEZERRA
DE OLIVEIRA
SILVA:07213299425
10:08:01-03'00'



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

CARACTERÍSTICAS: Iluminação do campo de futebol , zona urbana, município de Santo Antônio-RN

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada. A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura. A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local e serão de responsabilidade da contratada.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada. A empresa contratada, deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário-de-obra, que acrescentara as suas observações pertinentes e assinará as duas copias do Diário

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Antes do início dos serviços deve ser fixada em local visível a placa da obra seguindo os padrões da caixa econômica e governo federal. As dimensões deverão ser 1.5 m x 3 m com área total de 4.5 m².



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

Foto 01: Modelo placa obra padrão

1. SERVIÇOS INICIAIS

Durante o andamento das obras, o local de trabalho deverá ser mantido, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, etc., enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrário às normas de higiene e segurança do trabalho. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho.

Deverão ser mantidas livres as passagens de acesso de pedestres e veículos às residências circunjacentes, salvo autorização em contrário dada pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a intervir o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local do trabalho.

Deverão ser fornecidos e colocados pela EMPREITEIRA, em locais a critério da FISCALIZAÇÃO, placas com dimensões, modelos, dizeres e cores constantes das normas do Órgão Financiador, parceiros ou empreiteira.

Antes do início da construção propriamente dita deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa preestabelecido para o canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio dos materiais.

Deverão ser observados por meio de equipamentos topográficos os níveis indicados nos cortes do projeto, fixando-se previamente o RN geral a obedecer.

Antes de ser iniciada, a obra deverá ter sua execução devidamente registrada no CREA/RN em nome de profissional habilitado e registrado naquele.

2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CAMPO

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, deverá ser observada a NBR 5410/2004.

2.1 Obrigações da Contratada:

• Quanto aos materiais: Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado; Observar rigorosamente os prazos de validade dos



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido; Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização. Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

- Quanto à mão-de-obra: Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegure progresso satisfatório às obras. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;
- Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho: É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução de Iluminação do Campo.
- Quanto à administração da obra: Manter um engenheiro civil ou arquiteto residente na obra, com carga horária mínima equivalente a um turno fixo, por semana; Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.
- Segurança e saúde do trabalho: A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores; Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:
 - Equipamentos para proteção da cabeça
 - Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores. A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.
- Diário de Obra: Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela CONTRATADA e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.
 - Limpeza da obra:



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverá ser mantido limpo e desobstruído de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

- Locação de Instalações e Equipamentos: A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.
- Especificações de materiais e serviços: O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos: Normas da ABNT; Prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
 - Estas especificações e desenhos do projeto.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE. A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros. Todas as medidas serão conferidas no local. A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto. Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade

3.0 Descrições da obra:

3.1 - Torres de Iluminação do estádio de futebol:



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

Foram projetadas 6 (seis) torres de iluminação, com postes duplos de concreto tipo "T", sendo que deverão ser aterrados com equipamento tipo broca rotativa até a profundidade de 1,80 m, onde serão instalados refletores de LED de 400W, com 01 cantoneira de 2,70m, possuindo 04 refletores led 400w flood light ip68.

Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, permitindo movimentos horizontais e verticais. Os circuitos alimentadores das torres de iluminação e dos quadros de distribuição foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 7%, conforme NBR 5410. Quatro torres de iluminação contará com 4 (quatro) refletores e duas torres contará com 06 iluminações.

3.2 – Quadro de Acionamento e proteção das torres de iluminação:

O quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores DIN 100A. Cálculo de queda de tensão e dimensionamento dos condutores: De acordo com os cálculos de queda de tensão aplicados no projeto, a bitola dos cabos para interligar o QGBT até os refletores instalados nas torres deverão ser de no mínimo 6mm², sendo assim quanto maior a distância maior a bitola do cabo.

3.3 – Aterramento e proteção contra eletrificação acidental das partes metálicas não elétricas:

Em cada torre de iluminação deverá ser instalado uma haste de aterramento copperweld de 2400cm, as hastes deverão ser interligadas através de um cabo de proteção entre si e em todas as estruturas metálicas não elétricas a fim de proteger as pessoas e os equipamentos de eletrificação acidental. No quadro de distribuição deverá ser instalado sistema de proteção contra sobre tensão, dispositivo de proteção contra surto de tensão (DSP).

3.4 - Normas técnicas e fontes de consulta:

O projeto foi elaborado de acordo com as prescrições das Normas Técnicas, códigos e regulamentos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e normas abaixo relacionadas deverão ser 2 consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

- NBR-5361 Disjuntor de baixa tensão
- Especificação; NBR 5410 Instalações Elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413
- Iluminação de Interiores;
- NBR 5471 Condutores Elétricos:
- NBR-6146 Invólucros de Equipamentos Elétricos Proteção;
- NBR 6414 Rosca para Tubos onde a Vedação é feita pela Rosca
- Designação, Dimensões e Tolerâncias;
- NBR-6808 Conjuntos de Manobra e Controle em Baixa Tensão;
- IEC International Eletrotechnical Comission;
- ANSI American National Standards Institute;
- NEC National Electric Code;
- NEMA National Electrical Manufactures Association; As prescrições, indicações, especificações e normas de instalação dos fabricantes

3.5 Especificações dos materiais

3.5.1 - Eletrodutos, Curvas e Acessórios Só serão aceitos eletrodutos que apresentem marca impressa indicando a Norma que atende e fabricante.

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90º e o número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a três de 90º ou equivalente a 270º, conforme disposição da NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas sem o mínimo de 5 (cinco) voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto. Não deverá ser utilizado eletroduto do tipo manga plástica, só será aceito eletroduto flexível corrugado de cor laranja, reforçado de dimensão mínima de acordo com o projeto.

3.5.2 - Conexões e Tampões As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

regularidade da superfície interna. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação.

- 3.5.3 Condutores Só poderão ser lançados nos eletrodutos, condutores isolados para classe 1kV e que tenham proteção resistente à abrasão. As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a emenda fique no interior dos eletrodutos, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto. Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos. As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais. Após a conclusão da montagem, da enfiação dos circuitos e da instalação de todos os equipamentos, deverá ser feita medição do isolamento, cujo valor não deverá ser inferior ao preconizado pela NBR 5410.
- 3.5.4 Quadros de Distribuição Os Quadros de Distribuição de Energia devem ser executados conforme discriminação e especificações do projeto. Os quadros elétricos deverão possuir grau de proteção mínimo IP 21, protegido contra objetos sólidos maiores que 12mm e quedas verticais de gotas d'água conforme NBR-6146 Invólucros de Equipamentos Elétricos Proteção. Todos os quadros deverão ser identificados com a nomenclatura indicada no projeto através de plaquetas de acrílico com caracteres brancos em fundo preto, medindo no mínimo 80mmx30mm e fixadas na parte frontal da porta dos mesmos, com nome do fabricante ou marca. Os diagramas unifilares de cada quadro, após a instalação dos mesmos, deverão ser armazenados em porta-planta confeccionados em plástico apropriado, instalado na parte interna da porta frontal. Os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico de fundo preto com caracteres brancos com a codificação dos respectivos circuitos. A fixação das plaquetas será feita com cola resistente à temperatura e umidade.
- 3.5.5 Luminárias LED Os refletores terão lâmpadas de LED de 400w cada uma, com as seguintes especificações mínimas: A conexão entre a base e o bloco de fixação deverá ser feita por meio de parafusos em aço inox; Fonte de luz de tecnologia LED, com um fluxo luminoso mínimo de 6000 lumens, alimentada a 220V/60Hz.



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

3.5.6 – Disjuntores Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada polo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito. Salvo indicação em contrário, serão em caixa moldado de material termo fixo de alta rigidez dielétrica com estrutura especialmente adequada para resistir a altas temperaturas e absorver os esforços eletrodinâmicos desenvolvidos durante o curtocircuito. Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor. Este disparo não pode ser evitado mesmo mantendo-se o manipulador preso na posição ligado. Deverão ser providos de câmara de extinção de arcos elétricos assegurando a interrupção da corrente, propiciando maior vida útil dos seus contatos. Os contatos principais do disjuntor deverão ser fabricados em prata-tungstênio ou equivalente que suporte elevada pressão de contato, ofereça mínima resistência à passagem de corrente elétrica e máxima durabilidade. Deverão possuir a corrente nominal, nº de polos e capacidade de interrupção que atendam ao projeto, e também às prescrições da norma NBR-5361 – Disjuntor de baixa tensão - Especificação.

OBS.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre contratante e o responsável técnico.

MARIA HELENA Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA SILVA:0721329 SILVA:07213299425 Dados: 2024.01.25 Dados: 2024.01.25

Maria Helena B. de Oliveira

Eng. Civil- Crea RN 211502646-2



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

Obra: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

B.D.I. 25,68% Bancos SINAPI - 12/2023 - Rio Grande do Norte Encargos Sociais: Desonerado: DATA 24/01/2024

embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT		PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$		PREÇO TOTAL R\$	
1	SERVIÇOS DIVER	sos	-		-					R\$	95.266,83	
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	CAEMA	M2	4,50	R\$	312,86	R\$	393,20	R\$	1.769,41	
1.2	COMPOSIÇÃO 01	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR POSTE DE CONCRETO 13 METROS, COM 01 CANTONEIRA DE 2,70M, POSSUINDO 04 REFLETORES LED 400W FLOOD LIGHT IP68		UNID	6,00	R\$	8.265,32	R\$	10.387,86	R\$	62.327,15	
1.3	PESQUISA	REFLETOR DE LED - 400W FLOOD LIGHT IP68.	PESQUISA	UNID	4,00	R\$	1.000,00	R\$	1.256,80	R\$	5.027,20	
1.4	15.03.02	Caixa de passagem em alvenaria 1/2 vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (40,00x40,00x40,00)cm	DEOSP	unid	10,00	R\$	104,19	R\$	130,95	R\$	1.309,46	
1.5	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	М	180,00	R\$	14,44	R\$	18,15	R\$	3.266,67	
1.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	12,00	R\$	94,75	R\$	119,08	R\$	1.428,98	
1.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	460,00	R\$	4,45	R\$	5,59	R\$	2.572,67	
1.8		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M de forma	1.230,00	R\$	6,55	R\$	8,23	R\$	10.125,41	

BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:072132994

25

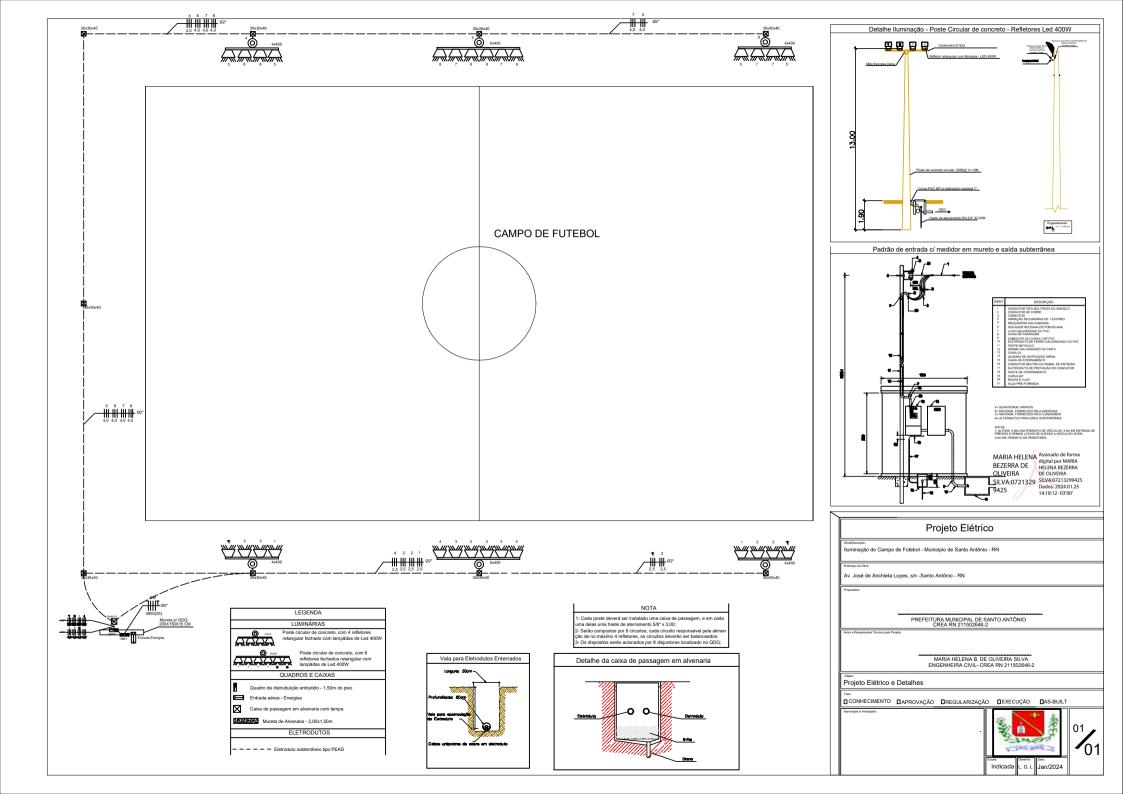
digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE
OLIVEIRA
94 SILVA:07213299425
Dados: 2024.01.25

14:17:53 -03'00'

1.9	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	М	20,00	R\$	14,85	R\$	18,66	R\$	373,27
1.10	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	54,89	R\$	68,99	R\$	68,99
1.11	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$	57,18	R\$	71,86	R\$	287,46
1.12	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$	57,18	R\$	71,86	R\$	215,59
1.13	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	91,09	R\$	114,48	R\$	114,48
1.14		CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	NN	3,00	R\$	50,41	R\$	63,36	R\$	190,07
1.15	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$	500,97	R\$	629,62	R\$	629,62
1.16	00030465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	4,00	R\$	63,49	R\$	79,79	R\$	319,18
1.17	00014166	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, $H=7M$, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	SINAPI	UN	1,00	R\$	1.476,00	R\$	1.855,04	R\$	1.855,04
1.18	COMPOSIÇÃO 01	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO), COM 1 DISJUNTOR	COMP	UN	1,00	R\$	214,60	R\$	269,72	R\$	269,72
1.19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	М3	21,25	R\$	74,17	R\$	93,22	R\$	1.980,86
1.20	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	42,50	R\$	5,34	R\$	6,71	R\$	285,23
1.21	02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	DEOSP	М3	20,80	R\$	32,53	R\$	40,88	R\$	850,38

A PRESENTE ADALMENTA IMPARTA A VALAR RESEARAN ANALYZITA E ANALA MU RUJENTA E AFARENTA E AFIA	VALOR SEM BDI:	R\$	75.801,10
O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE 95.266,83 (NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)	VALOR BDI TOTAL:	R\$	19.465,72
	VALOR TOTAL COM BDI:	R\$	95.266,83

MARIA HELENA Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA SILVA:0721329 425 Dados: 2024.01.25 14:17:43 -03'00'





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO III - Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária do LOTE II (REFORMA DO PÓRITCO)



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN. /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,68%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,68%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)BDI = - 1 (1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO ANTÔNIOMARNA HELENA

BEZERRA DE Local **OLIVEIRA**

OLIVEIRA SILVA:07213299425 Dados: 2024.01.30 09:55:18 -03'00' SILVA:072132994 25

digital por MARIA
HELENA BEZERRA DE

Assinado de forma

Responsável Técnico

Nome: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

CREA/CAU: 211502646-2 ART/RRT: 0

Data

terça-feira, 30 de janeiro de 2024

PMv3.0.4 1/3



SECRETARIA DEOBRAS

Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN CEP 59255 000 - CNPJ 08.144.800/0001-94

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

DATA **26/01/2024**

Item	Descrição VALOR PREVISTO 0-30 DIAS 30-60 DIAS		60-90 DIAS			90-120 DIAS									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	1.769,41	100%	R\$	1.769,41		R\$	-		R\$	-		R\$	-
2	PISO	R\$	10.819,33	80%	R\$	8.655,46	20%	R\$	2.163,87		R\$	-		R\$	-
3	ESTRUTURA	R\$	13.663,83		R\$	-	70%	R\$	9.564,68	30%	R\$	4.099,15		R\$	-
4	PINTURA	R\$	10.826,75		R\$	-		R\$	-		R\$	-	100%	R\$	10.826,75
5	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$	30.288,47		R\$	-		R\$	-	50%	R\$	15.144,23	50%	R\$	15.144,23
6	DIVERSOS	R\$	402,14		R\$	-		R\$	-		R\$	-	100%	R\$	402,14
	TOTAL SIMPLES	R\$	67.769,93	15%	R\$	10.424,87	17%	R\$	11.728,55	28%	R\$	19.243,38	39%	R\$	26.373,12
	TOTAL ACUMULADO		·	15%	R\$	10.424,87	33%	R\$	22.153,42	61%	R\$	41.396,81	100%	R\$	67.769,93

MARIA HELENA Assinado de forma digital por MARIA

MARTA HELENA S!EDEAGETVETRA Eng. CIVIT - CLEA 211502646-2

9425

Dados: 2024.01.30 10:41:51 -03'00'



SECRETARIA DEOBRAS

Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN CEP 59255 000 - CNPJ 08.144.800/0001-94

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	UNID	MEMÓRIA
1	SERVIÇOS PR	ELIMINARES		
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	M2	1,5 X 3 = 4.5 m²
2	PISO			
2.1	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	Estimativa de : 0,40 x 15 = 6 m²
2.2	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	245*0,40*2 = 196 m²
2.3	1100128	PISO EM CONCRETO (CASCALHINHO) 15 MPA PREPARO MECÂNICO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 5,0 CM, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA.	M2	Estimativa Calçadão : 2,60 x 25+ área piso dos pilares portico : 2,3 x 4,28 x 2 lados = 84.69 m²
3	ESTRUTURA			
3.1	M3231	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	m²	12,80 x 0,70 = 8.96 m²
3.2	cotação	NOME EM ACM UNI T839 Brushed Silver (Aço Escovado)	unid	SEJA VEM VINDO A SANTO ANTÔNIO / VOLTE SEMPRE A SANTO ANTÔNIO = 49 LETRAS
3.3	C080004-1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 30 MPA. AF_01/2017- (ADAPTADO REF 95957)	M3	6,60 x 0,2 *0,20 x 2 lados x 2 unid = 1.06m ³
3.4	1030022	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020	M³	6,60 x 0,8 *0,20 x 2 lados = 2.11 m³
4	PINTURA			
4.1	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	МЗ	(4,14 x 6 x 2 lados+0,20 x 6 x 2 lados + 2x6x2+0,23x6x2+2*3*2 lados)*0,10* 2 lados = 18.17 m³
5	INSTALAÇÃO	ELETRICA		
5.1	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 11/2019	UN	06 UNIDADES
5.2	101658	LUMINĂRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	06 UNIDADES
5.3	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	06 UNIDADES
5.4	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	06 UNIDADES
5.5	00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	04 UNIDADES
5.6	EL 414	LUMINÁRIA ANTI OFUSCAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS E REFLETORES EM ALUMÍNIO DE SOBREPOR PARA ATÉ DUAS LÂMPADAS	UN	04 UNIDADES
5.7	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	06 POSTES + 04 REFLETORES = 10 UNIDADES
5.8	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	UN	01 UNID
5.9	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	01 UNID
5.10	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	03 UNID
6	DIVERSOS	•		•
6.1	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	6,60 x 0,8 x 2 lados = 10.56 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

MEMORIAL DESCRITIVO

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN

Obra: Reforma e modernização do pórtico na entrada da cidade, na zona urbana, município de

santo Antônio-RN.

Localização: Zona urbana, município de Santo Antônio-RN

Janeiro/2024

MARIA HELENA Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA SILVA:0721329 SILVA:07213299425 Dados: 2024.01.30 10.42:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

CARACTERÍSTICAS: Reforma e modernização do pórtico na entrada da cidade, na zona urbana, município de santo Antônio-RN.

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada. A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura. A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local e serão de responsabilidade da contratada.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada. A empresa contratada, deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário-de-obra, que acrescentara as suas observações pertinentes e assinará as duas copias do Diário

Deverá ser confeccionada uma placa de obra, padronizada de acordo com o modelo fornecido pelo agente financiador. A mesma deverá ser fixada e mantida na área de intervenção, em local destacado e visível, no prazo de até quinze dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Antes do início dos serviços deve ser fixada em local visível a placa da obra seguindo os padrões da caixa econômica e governo federal. As dimensões deverão ser 1.5 m x 3 m com área total de 4.5 m².



Foto 01: Modelo placa obra padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000

a Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

1. SERVIÇOS INICIAIS

Deverá ser providenciada anteriormente ao início da obra, a limpeza do terreno manual. Toda retirada de material deverá obedecer rigorosamente a todos os critérios de segurança, tanto dos funcionários como suas vizinhanças. O material retirado deverá ser removido da obra com a maior brevidade e não mais deverá ser utilizado na mesma, salvo disposição em projeto.

Durante o andamento das obras, o local de trabalho deverá ser mantido, tanto quanto possível, livre de obstáculos, detritos, etc., enfim tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrário às normas de higiene e segurança do trabalho. Quando necessário, a fim de evitar o levantamento de poeira, deverá ser molhado o local de trabalho.



Foto 02: Foto pórtico

Deverão ser mantidas livres as passagens de acesso de pedestres e veículos às residências circunjacentes, salvo autorização em contrário dada pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão ser conduzidos de maneira a intervir o menos possível com o uso normal das propriedades vizinhas ao local do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000

CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

Deverão ser fornecidos e colocados pela EMPREITEIRA, em locais a critério da

FISCALIZAÇÃO, placas com dimensões, modelos, dizeres e cores constantes das normas do

Órgão Financiador, parceiros ou empreiteira.

Antes do início da construção propriamente dita deverão ser executadas todas as

instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa preestabelecido para o

canteiro de obras, de tal modo que facilite a recepção, estocagem e manuseio dos materiais.

Deverão ser observados por meio de equipamentos topográficos os níveis indicados nos

cortes do projeto, fixando-se previamente o RN geral a obedecer.

Antes de ser iniciada, a obra deverá ter sua execução devidamente registrada no

CREA/RN em nome de profissional habilitado e registrado naquele.

2.0 PISOS

Deverá ser realizado a manutenção do piso em concreto (cascalhinho) 15 Mpa preparo

mecânico, acabamento rústico, espessura 5,0 cm, inclusive junta de dilatação em madeira.

Estimativa Calçadão: 2,60 x (25 metros de extensão) = 65 m²

Área piso dos pilares pórtico: 2,3 x 4,28 x 2 lados = 19.69 m²

Total: 84.69 m²

Deverá ser realizada a manutenção do piso tátil Piso podotátil de alerta ou direcional,

de concreto, assentado sobre argamassa.

Estimativa de: 0.40 x (15 metros de extensão) = 6 m^2

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa

tensão, deverá ser observada a NBR 5410/2004. A energia que abastecerá o pórtico virá da

rede pública que passa no local.

A entrada de energia elétrica deverá ser aérea do tipo trifásica, com caixa de embutir,

cabo de 25 mm2 e disjuntor DIN 50 A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000

CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

Está previsto um quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, sem

barramento, para 3 disjuntores - fornecimento e instalação com haste de aterramento, diâmetro

5/8", com 3 metros.

Serão executadas seis unidades de poste de aço cônico contínuo curvo simples,

engastado, h=9m, inclusive luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w. A

instalação de braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50

m, para fixação em poste metálico.

Para a área do letreiro está previsto 04 unidades luminária led refletor retangular bivolt,

luz branca, 50 w e luminária anti ofuscamento em chapa de aço com aletas e refletores em

alumínio de sobrepor para até duas lâmpadas

A composição paramétrica de ponto elétrico está prevista 06 pontos para os postes + 04

pontos para os refletores, somando 10 unidades.

O modelo de todas as luminárias deverá ser definido em conjunto com a fiscalização.

4.0 PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes e lisas. A área de os pilares

deverá receber seixo rolado para aplicação em concreto. E para a área de piso tátil deverá

receber pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo

preparador.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente

seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. As cores

deverão ser definidas junto à Fiscalização, para obter sua anuência e aprovação. Toda vez que

uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois

com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

5.0 ESTRUTURAS

Para a área da base serviço de emboço/massa única, traço 1:2:8, preparo mecânico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000

CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

com betoneira de 400l. A estrutura deverá ser recomposta em execução de estruturas de

concreto armado, para edificação institucional térrea, fck = 30 Mpa e refeita parte da alvenaria

de embasamento com bloco cerâmico de 8 furos e argamassa de cimento e areia (1:6).

6.0 SERVIÇOS FINAIS

A parte do letreiro está prevista em Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm

E a nomenclatura em ACM UNI T839 Brushed Silver (Aço Escovado).

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os

serviços deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas

às redes de serviços públicos (luz). Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela

Empreiteira.

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dados descarte. É de

responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim

como os seus custos. A obra deverá ser completamente limpa depois de acabada. Não poderá

existir no local da parada, ou em sua circunvizinhança, cacos de telhas ou tijolos, paus, sarrafos,

pregos ou quaisquer outros materiais que possam causar acidentes ou danos físicos aos

usuários do Equipamento Comunitário ou de pessoas que transitem nas suas proximidades.

O material resultante da limpeza deverá ser depositado em local apropriado, longe do

alcance de curiosos e de centros urbanos. O depósito deverá ser feito de modo a não agredir

o meio ambiente.

OBS.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos

respectivos projetos especificados em comum acordo entre contratante e o responsável técnico.

MARIA HELENA
BEZERRA DE
OLIVEIRA
SILVA:0721329942
SILVA:07213299425
Dados: 2024.01.30

Maria Helena B. de Oliveira

10:43:01 -03'00'

Eng. Civil- Crea RN 211502646-2



Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84)3282-2246/2309

Obra: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, NA ZONA URBANA, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN.

B.D.I. 25,68% Bancos SINAPI - 09/2023 - Rio Grande do Norte Encargos Sociais: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão DATA 26/01/2024

de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	SERVIÇOS PREL	IMINARES						R\$	1.769,41
1.1	030110	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA PADRÃO CAEMA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO (DP0301-04)	CAEMA	M2	4,50	R\$ 312,86	R\$ 393,20	R\$	1.769,41
2	PISO							R\$	10.819,33
2.1	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	SINAPI	M2	6,00	R\$ 124,18	R\$ 156,07	R\$	936,42
2.2	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	196,00	R\$ 19,35	R\$ 24,32	R\$	4.766,54
2.3	1100128	PISO EM CONCRETO (CASCALHINHO) 15 MPA PREPARO MECÂNICO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 5,0 CM, INCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA.		M2	84,69	R\$ 48,07	R\$ 60,41	R\$	5.116,37
3	ESTRUTURA							R\$	13.663,83
3.1	M3231	Chapa de alumínio composto (ACM) - E = 3,0 mm	SICRO NOVO	m²	8,96	R\$ 165,48	R\$ 207,98	R\$	1.863,46
3.2	cotação	NOME EM ACM UNI T839 Brushed Silver (Aço Escovado)	mercado	unid	49,00	R\$ 125,00	R\$ 157,10	R\$	7.697,90
3.3	C080004-1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO,PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 30 MPA. AF_01/2017-(ADAPTADO REF 95957)		М3	1,06	R\$ 2.091,08	R\$ 2.628,07	R\$	2.775,24
3.4	1030022	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO CERÂMICO DE 8 FUROS E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (1:6). R_11/2020	CAERN	M³	2,11	R\$ 500,02	R\$ 628,43	R\$	1.327,23

4	PINTURA									R\$	10.826,75
4.1	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	М3	18,17	R\$	474,16	R\$	595,92	R\$	10.826,75
5	INSTALAÇÃO E	LETRICA								R\$	30.288,47
5.1	100622	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$	2.443,38	R\$	3.070,84	R\$	18.425,04
5.2	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$	668,26	R\$	839,87	R\$	5.039,22
5.3	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$	24,82	R\$	31,19	R\$	187,16
5.4	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$	148,63	R\$	186,80	R\$	1.120,79
5.5	00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI	UN	4,00	R\$	40,48	R\$	50,88	R\$	203,50
5.6	EL 414	LUMINÁRIA ANTI OFUSCAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS E REFLETORES EM ALUMÍNIO DE SOBREPOR PARA ATÉ DUAS LÂMPADAS	CAERN	UN	4,00	R\$	112,00	R\$	140,76	R\$	563,05
5.7	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)	SINAPI	UN	10,00	R\$	144,93	R\$	182,15	R\$	1.821,48
5.8	101511	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	SINAPI	UN	1,00	R\$	1.984,46	R\$	2.494,07	R\$	2.494,07
5.9	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	1,00	R\$	52,74	R\$	66,28	R\$	66,28
5.10	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	3,00	R\$	97,57	R\$	122,63	R\$	367,88
6	DIVERSOS									R\$	402,14
6.1	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	SINAPI	M2	10,56	R\$	30,30	R\$	38,08	R\$	402,14

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA 67.769,93 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E
<u>NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)</u>

VALOR SEM BDI:	R\$	53.922,60
VALOR BDI TOTAL:	R\$	13.847,32
VALOR TOTAL COM BDI:	R\$	67.769,93

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA:072132994 SILVA:07213299425 Dados: 2024.01.30 25

Assinado de forma digital por MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA 10:45:00 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO SETOR DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:						
NOME EMPRESARIAL:						
ENDEREÇO:		N°:	CEP:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":					
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERN	A DA EMPRESA:					